

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI**
PORTARIA N° 32 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

DA DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Considerando o Relatório n°. 40/2024 - DCAP/SMTI(e-DOC D09CBC1C-e, peça 10), referente ao Processo Administrativo nº 00600-00006908/2023-53-e, Pregão Eletrônico nº 103/2023/SML/PVH, em face a empresa a **CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA – CNPJ: 47.238.284.0001-12**, localizada na Rua São João Del Rey, nº 23, Bairro Liberdade – Epitaciolândia-AC, com endereço eletrônico e-mail: jmlicitacoes16@gmail.com, beneficiária da nota de empenho nº 6047/2023(Sistema antigo(CETIL)), modificado para a Nota de Empenho nº 1225/2024(Sistema GPI), que teve por objeto, os seguintes materiais: Abraçadeira Nylon 3.0 x150 – 15 (10 unidades) e CABOS RJ 45(10 unidades), visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, notadamente a Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas neste Edital e no Termo de Referência, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. Considerando a NOTIFICAÇÃO N°. 7/2024 - DA/SMT(e-DOC C5724BE5-e, peça 17) em resposta ao Recurso Administrativo, interposto pela empresa CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA – CNPJ: 47.238.284.0001-12 (e-DOC 94662249-e, peça 18), encaminhado via email para esta SMTI. Isto posto,

DECIDO:

Homologar a análise acima apresentada e acolher as seguintes Sanções Administrativas constante na NOTIFICAÇÃO N°. 7/2024 - DA/SMT(e-DOC C5724BE5-e, peça 17), com fundamento no artigo 87 da lei n. 8. 666/93, lei 10.520/02 e lei 12.846/2013, na cláusula 13 do Termo de Referência nº 041 /SML/2023 – RETIFICADO, e no artigo 155, III da Lei14.133/2021 (Lei de licitações), **AS SEGUINTE SANÇÕES EM FACE DA CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA – CNPJ 47.238.284.0001-12:**

1. Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado, e;

2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Seja encaminhado, via cadeia de comando, a presente decisão, para conhecimento do Representante Legal da Empresa. Determino ainda, que seja a Superintendência Municipal de licitações SML e a Secretaria Municipal da Fazenda de Porto Velho – SEMFAZ, informada da presente decisão aplicada à **CIA DO ELETRICISTA IMP. & EXP. LTDA – CNPJ 47.238.284.0001-12**.

O prazo para apresentação de recurso dessa decisão será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da presente decisão, conforme estabelece o Art. 109 da Lei 8.666/1993.

Registra-se.

Publique-se.
Cumpra-se.

SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e
Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DE7F5BBA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
de Rondônia no dia 08/11/2024. Edição 3853
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>